Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 2082 de 20 de outubro de 1997.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial, das dotações que especifica, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender despesas com as seguintes programações:

I – 02.05.4210.08.44.205.1002 – Desapropriação e Aquisição de Imóveis;

II – 02.14.4210.11.62.346.1002 – Desapropriação e Aquisição de Imóveis e

III - 02.06.4210.1581.487.1002 – Desapropriação e Aquisição de Imóveis.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito mencionado no Artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação no exercício financeiro deste ano.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 1997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal